

EDITAL FAPEG Nº 01/2022**CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA FORMAÇÃO EM****MESTRADO E DOUTORADO/2022****SUMÁRIO**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	1
2. RECURSOS FINANCEIROS E QUANTIDADE DE BOLSAS	2
3. ATRIBUIÇÕES	3
4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PELOS ORIENTADORES NA PLATAFORMA OPP-FAPEG	5
5. CRONOGRAMA.....	6
6. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.....	6
7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	8
8. RELATÓRIOS CIENTÍFICOS EXIGIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA	8
9. OUTRAS INFORMAÇÕES	8
10. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	9
11. CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA.....	9
12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	9
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
ANEXO 1	11
ANEXO 2	12

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e com os dispositivos da Lei Federal nº 10.973/04, das Leis Estaduais nº 15.472/05 e nº 16.690/09, dos Decretos Estaduais nº 9.506/19 e nº 9.597/20 e das Resoluções Normativas do CONSUP nº 01/2014 e nº 02/2014, e convida as Pró-Reitorias de Pós-Graduação (PRPGs) ou órgãos equivalentes das Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado de Goiás a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de formação em nível de mestrado e/ou doutorado destinadas a alunos matriculados em seus Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, nos termos aqui estabelecidos.

1.2. O objetivo do Programa de Concessão de Bolsas é fortalecer o ensino de pós-graduação no Estado de Goiás em quantidade, diversidade e, sobretudo, qualidade, visando prover recursos humanos qualificados para atuação em pesquisa científica, tecnológica e inovação de modo a contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Estado de Goiás. Neste sentido, esta Chamada Pública tem por objeto a concessão de bolsas de formação nas modalidades mestrado e doutorado em todas as áreas do conhecimento, observados os Programas de Pós-Graduação (PPGs) oferecidos pelas IES participantes (item 2.3).

1.3. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas exclusivamente pela plataforma [OPP-FAPEG](#), no

período definido em seu Cronograma (item 5), e este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no endereço eletrônico da FAPEG, <http://www.fapeg.go.gov.br/categoria/editais/>.

2. RECURSOS FINANCEIROS E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1. O presente edital contempla a oferta total de 150 bolsas, sendo 100 (cem) bolsas de mestrado e 50 (cinquenta) bolsas de doutorado, **exclusivamente** para estudantes ingressantes no 1º semestre letivo de 2022.

2.2. Os valores das bolsas serão de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para mestrado, com prazo máximo de concessão de 24 (vinte e quatro) meses; e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para doutorado, com prazo máximo de concessão de 48 meses. O financiamento de tais bolsas será feito com recursos provenientes do Tesouro Estadual, com destinação de até R\$ 8.880.000,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil reais) do orçamento da FAPEG (Programa 1004 – Cientistas Transformando Goiás, ação 2005 – Pesquisa em Ciência e Tecnologia).

2.3. As instituições de ensino superior (IES) farão jus às cotas de bolsas proporcionais ao número de cursos de pós-graduação nas modalidades mestrado e doutorado ativos e devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no ano de 2022 (Tabela 1).

Tabela 1. Cursos de Pós-Graduação e Distribuição de Bolsas Por Instituição de Ensino Superior.

Nome da Instituição de Ensino Superior	Cursos de Pós-Graduação (1)					Distribuição das bolsas	
	Total	ME	DO	MP	DP	ME	DO
Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA)	3	1	0	2	0	2	0
Universidade Evangélica de Goiás (UniEVANGÉLICA)	6	3	2	1	0	3	2
Faculdade de Inhumas (FACMAIS)	1	1	0	0	0	1	0
Inst. Federal de Ed., Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)	4	1	0	2	1	3	1
Inst. Federal de Ed., Ciência e Tecnologia Goiano (IFGoiano)	13	4	1	8	0	10	1
Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-Goiás)	14	11	3	0	0	9	3
Universidade de Rio Verde (UNIRV)	2	1	0	1	0	2	0
Universidade Estadual de Goiás (UEG)	17	13	1	3	0	13	1
Universidade Federal de Goiás (UFG)	94	49	40	5	0	45	39
Universidade Federal de Catalão (UFCAT)	11	7	2	2	0	7	2
Universidade Federal de Jataí (UFJ)	7	6	1	0	0	5	1
Total	172	97	50	24	1	100	50

(1) Conforme informações contidas na Plataforma Sucupira disponíveis em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativos.xhtml?cdRegiao=5&sgUf=GO> em 10/02/2022.

ME: Mestrado Acadêmico; DO: Doutorado Acadêmico; MP: Mestrado Profissional; DP: Doutorado Profissional.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1. DAS PRÓ-REITORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PRPGs) OU ÓRGÃO EQUIVALENTE

As **PRPGs ou órgãos equivalentes** das IES serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) distribuir sua respectiva cota de bolsas entre os PPGs;
- b) fiscalizar o funcionamento das Comissões de Bolsas no âmbito dos PPGs;
- c) analisar e homologar as propostas encaminhadas pelas coordenações dos PPGs;
- d) encaminhar os seguintes documentos por meio da plataforma [OPP-FAPEG](#) (**Edital de Bolsas nº 01/2022 – submissão de documentos institucionais pelas IES**):
 - i) ofício contendo justificativa para distribuição das bolsas entre os PPGs, e o impacto desta distribuição para o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) (ou equivalente) e para Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG);
 - ii) tabela contendo a relação de bolsistas selecionados em cada um dos PPGs em ordem classificatória, incluindo os nomes componentes do cadastro de reserva, se houver. A tabela também deverá contemplar o nome do orientador, conforme modelo disponibilizado na Plataforma [OPP-FAPEG](#) e no endereço eletrônico <http://www.fapeg.go.gov.br/categoria/editais/>;
 - iii) atas de julgamento dos processos de seleção executados por cada PPG (Anexo 2) assinadas digitalmente;
- e) apresentar prontamente quaisquer relatórios e/ou informações solicitados pela FAPEG.

3.2. DAS COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPGs)

As **Coordenações dos PPGs** serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) instituir e garantir o funcionamento da Comissão de Bolsas, constituída de, no mínimo, 05 (cinco) membros. Esta deve ser presidida pelo coordenador do programa e incluir representante(s) dos corpos docente e discente (mestrando ou doutorando sem conflito de interesses). Não poderão compor a Comissão de Bolsas pessoas que possuam relações de parentesco natural ou civil em qualquer grau, relações profissionais ou quaisquer outras relações que possam levantar suspeição de parcialidade com os bolsistas, em observância aos princípios públicos da impessoalidade e da moralidade;
- b) atender aos critérios de seleção dispostos no Anexo 1, com notas de 0 (zero) a dez (dez) com pesos iguais, atribuídas a cada quesito analisado, constando a média aritmética final e breve parecer fundamentado;
- c) atender ao disposto no item 3.4 sobre os requisitos exigidos dos pós-graduandos a serem contemplados com bolsas;
- d) realizar o processo de seleção e encaminhar à PRPGs os documentos referentes aos Anexos 1 e 2.

3.3. DOS ORIENTADORES DOS PROJETOS APROVADOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Os **orientadores** serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) submeter, nos termos do item 4.3 desse edital, a documentação do(s) bolsista(s) sob sua orientação, devidamente aprovado(s) para concessão pela FAPEG, à Plataforma [OPP-FAPEG](#) (**Edital de Bolsas nº 01/2022 – submissão dos planos de trabalho pelos orientadores**), conforme cronograma apresentado no item 5;
- b) comunicar à FAPEG eventual desligamento do(s) bolsista(s);
- c) comunicar à FAPEG data de defesa da dissertação ou tese;
- d) tomar todas as providências para garantir a integral execução da proposta aprovada.

Observação: toda a comunicação com a FAPEG relacionada aos projetos dos candidatos à bolsa, durante a fase de avaliação das propostas, será realizada, **exclusivamente**, pelo respectivo orientador informado pela IES.

3.4. DOS PÓS-GRADUANDOS SELECIONADOS COMO BOLSISTAS

Os **pós-graduandos** selecionados pelas IES serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) comprovar estar regularmente matriculado em pós-graduação, nível mestrado ou doutorado, na respectiva IES de vínculo;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil. No caso de visto temporário, a data do vencimento deverá ser posterior à data do final da vigência da bolsa;
- c) apresentar dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- d) quando possuir vínculo laboral, público ou privado, estar afastado ou licenciado das atividades profissionais sem o recebimento de qualquer forma de remuneração ou salário. Excepcionalmente, a FAPEG poderá autorizar o exercício de atividades correlacionadas à pós-graduação, desde que estritamente observadas as regras da Portaria FAPEG nº 011/PRES de 14 de fevereiro de 2022;
- e) não ser empresário individual e não participar da administração de pessoa jurídica de direito privado;
- f) não acumular as bolsas deste Edital com outras da FAPEG, ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa, ou congêneres;
- g) não ter recebido bolsa do CNPq, da CAPES, da FAPEG ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);
- h) Não possuir qualquer vínculo ou relação de trabalho com a IES gestora do PPG;
- i) estar cadastrado na Plataforma [OPP-FAPEG](#) e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- j) manter desempenho acadêmico sem reprovações, com média geral das notas das disciplinas cursadas igual

ou superior a 7 (sete), o que deve ser demonstrado nos relatórios semestrais, sendo que reprovação ou média geral inferior a esse limite acarretará no cancelamento da bolsa. PPGs que utilizem métrica diversa de notas entre 0 (zero) e 10 (dez) para avaliação dos seus discentes deverão proceder à conversão para a métrica adotada pela FAPEG;

k) apresentar à coordenação da pós-graduação relatório semestral de suas atividades de pesquisa e de seu desempenho acadêmico, o qual deverá ser acompanhado da avaliação e dos comentários do pesquisador-orientador;

l) encaminhar à FAPEG relatório semestral de atividades devidamente assinado pelo orientador e coordenador do PPG, disponível no endereço eletrônico <http://www.fapeg.go.gov.br/bolsistas/> ;

m) fazer referência ao apoio da FAPEG em artigos, dissertações, teses, livros, publicações ou quaisquer outras formas de divulgação de trabalhos que resultem, total ou parcialmente, da bolsa concedida pela Fundação;

n) encaminhar à FAPEG a versão final de sua dissertação ou tese, em formato PDF, no prazo máximo de 2 (dois) meses após a respectiva defesa.

4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PELOS ORIENTADORES NA PLATAFORMA OPP-FAPEG

4.1. Após a publicação do resultado preliminar pela FAPEG, os orientadores deverão submeter as propostas dos pós-graduandos previamente aprovados exclusivamente pelo sistema [OPP-FAPEG](#). Nesta etapa, cada submissão deverá contemplar a documentação de um único bolsista, de modo que o orientador deverá realizar tantas submissões quantos sejam os bolsistas sob sua orientação.

4.2. Para submissão da documentação do pós-graduando na plataforma [OPP-FAPEG](#), além do preenchimento dos campos obrigatórios do formulário eletrônico relacionado à presente chamada, **também deverão ser anexados em formato PDF os seguintes documentos:**

- a) projeto de Pesquisa para a(s) bolsa(s) solicitada(s);
- b) ficha de avaliação individual assinada digitalmente (Anexo 1);
- c) comprovante de matrícula do aluno no respectivo PPG. Neste deverá constar o ano e semestre de ingresso do aluno no respectivo PPG;
- d) súmula curricular do orientador;
- e) no caso de bolsas de mestrado, histórico escolar completo da graduação do bolsista, emitido como documento oficial (com carimbo e assinatura ou código de autenticidade). O histórico deve conter os nomes das disciplinas por extenso; eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula; os critérios de aprovação (nota mínima) ou, alternativamente, declaração da IES informando quais foram os critérios de aprovação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não se enquadrem nos moldes descritos neste item;
- f) no caso de bolsas de doutorado, histórico escolar completo do mestrado do bolsista ou, no caso de

doutorado direto, histórico escolar completo da graduação do bolsista, seja qual for, emitido como documento oficial (com carimbo e assinatura ou com código de autenticidade). O histórico deve conter os nomes das disciplinas por extenso; eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula; os critérios de aprovação (nota mínima) ou, alternativamente, declaração da IES informando quais foram os critérios de aprovação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não se enquadrem nos moldes descritos neste item;

g) certificado de conclusão da graduação (para bolsas de mestrado e doutorado direto) e certificado de conclusão do mestrado (para bolsas de doutorado). Excepcionalmente, a falta de certificado de conclusão do mestrado poderá ser suprida pelo histórico escolar do mestrado acompanhado da ata de defesa da dissertação de mestrado, indicando a aprovação, desde que ambos os documentos sejam oficiais e devidamente assinados pelos responsáveis. Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não se enquadrem nos moldes descritos neste item.

4.3. Roteiro para elaboração de Projeto de Pesquisa e modelo de Súmula Curricular poderão ser acessados em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	24/02/2022
Limite para impugnação do Edital	11/03/2022
Limite para submissão da documentação pelas PRPGs (item 3.1)	17/04/2022
Previsão para publicação do resultado preliminar	a partir de 25/04/2022
Limite para interposição de recursos em face ao resultado preliminar	09/05/2022
Limite para inclusão das propostas selecionadas (projeto e plano de trabalho do bolsista) na plataforma OPP-FAPEG pelos orientadores (item 4.3)	09/05/2022
Limite para adequação das propostas na plataforma OPP-FAPEG	22/05/2022
Limite para substituição de bolsistas	22/05/2022
Previsão para publicação do resultado final	a partir de 31/05/2022
Limite para inclusão da documentação constante no item 6.3 para contratação dos bolsistas na plataforma OPP-FAPEG	22/06/2022
Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga	29/07/2022

6. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

6.2. A implementação da bolsa ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa que será firmado entre a FAPEG, o Programa de Pós-graduação, o docente orientador e o discente do PPG contemplado nesta Chamada. A assinatura do Termo de Outorga será realizada por meio da plataforma Sistema Eletrônico de

Informações do Estado de Goiás - SEI. Logo, é obrigatório o cadastramento do bolsista, do orientador e do coordenador do PPG na referida plataforma.

6.3. Para contratação das propostas também deverão ser anexados os seguintes documentos na plataforma [OPP-FAPEG](#):

- a) declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não possuir vínculo empregatício. Nos casos previstos no § 1º do artigo 1º da Portaria FAPEG nº 011/PRES de 14 de fevereiro de 2022, submeter a Autorização para Exercício de Atividade Secundária, conforme modelo disponível na Plataforma [OPP-FAPEG](#);
- b) declaração assinada pelo discente afirmando não ser empresário individual e não participar da administração de pessoa jurídica de direito privado;
- c) declaração de não acúmulo de bolsa com outras da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- d) declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não ter recebido bolsa do CNPq, da CAPES, da FAPEG ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);
- e) cópia do documento de identidade;
- f) cópia do CPF;
- g) cópia do comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual ([link aqui](#));
- i) Certidão Negativa do CADIN estadual ([link aqui](#));
- j) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ ([link aqui](#));
- k) Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral ([link aqui](#));
- l) Certidão Criminal da Justiça Estadual ([link aqui](#));
- m) Certidão Criminal da Justiça Federal ([link aqui](#));
- n) dados bancários contendo, banco, agência e conta;
- o) Declaração de Inexistência de parentesco;
- p) Documento comprobatório de cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás - SEI! do bolsista, orientador e do coordenador do PPG.

6.4. Formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga de Bolsa.

6.5. Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no tópico 6.3 e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta Chamada, no prazo definido no cronograma, a proposta será cancelada.

6.6. Uma vez formalizado o termo de outorga do candidato, a ocorrência de situações de desistência, perda do benefício, morte ou qualquer outra causa que leve à interrupção de seu fomento não dará ensejo à IES substituir o bolsista, deixando de existir, para todos os efeitos, a cota de bolsa específica.

6.7. A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG sem aviso prévio caso ocorra a violação de quaisquer termos estabelecidos neste Edital, no Termo de Outorga de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a administração pública.

6.8. As violações mencionadas no item anterior, além de ensejar o cancelamento sumário da bolsa, poderão ocasionar a provocação das autoridades e órgãos competentes a fim de apurar condutas e responsabilizar civil e criminalmente os envolvidos.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Eventuais recursos apresentados em face ao resultado preliminar deverão observar o prazo previsto no Cronograma (item 5) e realizados através de ofício direcionado à Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br Não serão aceitos recursos em outros formatos e canais.

8. RELATÓRIOS CIENTÍFICOS EXIGIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA

8.1. As datas para apresentação dos Relatórios Científicos serão definidas no Termo de Outorga.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1. Durante o período de vigência do auxílio, o orientador será responsável por informar à FAPEG a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar seu andamento.

9.2. Caso haja publicações, estas deverão ser anexadas aos Relatórios Científicos e devem fazer menção ao auxílio concedido pela FAPEG.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do orientador e da Instituição Sede (IES sediada em Goiás) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.

9.4. Dúvidas relacionadas à presente Chamada Pública deverão ser enviadas à FAPEG através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br.

10. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

10.1. Eventuais controvérsias quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta Chamada Pública serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

11. CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

11.1. Eventuais conflitos relativos aos ajustes decorrentes desta Chamada Pública não solucionados de forma amigável serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento destes conflitos.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. A impugnação dos termos do Edital poderá ser realizada por meio de ofício dirigido à Presidência da FAPEG no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do seu lançamento (conforme Cronograma, item 5). Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeções, venham suscitar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos neste Edital mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.3. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido

unilateralmente a qualquer tempo.

13.4. Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos, devidamente corrigidos, por meio de depósito, seguindo os prazos e o rito estabelecidos pela fundação para restituição de recursos.

13.5. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Robson Domingos Vieira
Presidente da FAPEG

ANEXO 1

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO BOLSISTA	
NOME DO ORIENTADOR	
COORDENADOR DO PPG	
TÍTULO DA PROPOSTA	
IES	
PPG	

NÍVEL DA BOLSA: MESTRADO () DOUTORADO ()

Critérios de Análise e Julgamento	NOTA (0 a 10)
I – Desempenho no processo de seleção ao PPG	
II – Análise Curricular	
III – Relevância e mérito técnico-científico da proposta	
Média Aritmética	

Parecer Fundamentado

--

Comissão de Bolsas

NOME	FUNÇÃO

FUNÇÕES: CP - coordenador do PPG; DO - membro do corpo docente; DI - membro do corpo discente.

Assinaturas Digitais

ANEXO 2

ATA DE JULGAMENTO

Ata da reunião da Comissão de julgamento e seleção das propostas candidatas às bolsas de formação da FAPEG.

Aos xxx dias do mês de xxx de dois mil e vinte e dois, às xxx horas, local ou reunião virtual, reuniu a Comissão de Bolsas do PPG (citar nome), do Departamento (citar nome), da Instituição de Ensino (citar nome), composta pelos docentes (citar nomes completos) e discentes (citar nomes completos), nomeados pelo (Coordenador do PPG) ou pelo (Diretor da Unidade), para selecionar os bolsistas que serão contemplados pela Chamada Pública FAPEG 01/2022 - Programa de Concessão de Bolsas de Formação de Mestrado e Doutorado/2022.

Foram apresentadas à comissão XX propostas de candidatos à bolsa de mestrado e/ou XX propostas de candidatos à bolsa de doutorado, que foram analisadas e julgadas em conformidade com os critérios estabelecidos na Seção 3.2, tendo como base a Ficha de Avaliação Individual constante do Anexo 1 da referida Chamada. Após análise e julgamento das propostas, a Comissão deliberou pela seleção, em ordem classificatória, dos seguintes candidatos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NÍVEL

Deliberou também pela “recomendação”, em ordem classificatória (continuar a ordem de classificação dos selecionados), dos seguintes candidatos que compõem o cadastro de reserva:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NÍVEL

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue assinada digitalmente pelos membros da Comissão de Bolsas.

Assinaturas Digitais